



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui o Programa Municipal de Diagnóstico Precoce da Doença Arterial Periférica (DAP) por meio do teste automático do Índice Tornozelo-Braquial (ITB) nas unidades públicas de saúde do Município de Sorocaba-SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba o Programa Municipal de Diagnóstico Precoce da Doença Arterial Periférica (DAP), com a finalidade de promover a inclusão do teste automático do Índice Tornozelo-Braquial (ITB) nas unidades públicas de saúde municipais, visando à identificação precoce da DAP em pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O programa tem por finalidade:

- I - Contribuir para a detecção precoce da Doença Arterial Periférica, evitando complicações graves como infartos e acidentes vasculares cerebrais (AVC);
- II - Promover a capacitação de profissionais de saúde para a realização e interpretação do teste automático do ITB;
- III - Incentivar a utilização racional e eficiente dos recursos públicos em saúde, visando à redução de internações e tratamentos tardios decorrentes da DAP.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I - Incorporar gradativamente o exame automático do ITB como parte das rotinas assistenciais nas unidades básicas e especializadas de saúde;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- II - Promover campanhas educativas sobre a importância do diagnóstico precoce da DAP;
- III - Buscar parcerias técnicas e financeiras com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para aprimorar a oferta do exame.

Art. 4º A adesão ao Programa e a implantação do exame automático do ITB nas unidades públicas de saúde municipais ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e interesse da administração pública, respeitando as prioridades e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 16 de Junho de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Justificativa

A Doença Arterial Periférica (DAP) constitui uma patologia vascular sistêmica caracterizada pela obstrução do fluxo sanguíneo nas artérias periféricas, principalmente nos membros inferiores, sendo um importante marcador de risco cardiovascular para eventos isquêmicos agudos, como infarto do miocárdio e acidente vascular cerebral.

A prevalência da DAP é significativa na população brasileira, contudo seu diagnóstico precoce é dificultado pela alta proporção de pacientes assintomáticos, estimada em cerca de 70%, o que compromete a intervenção clínica oportuna e aumenta a morbimortalidade associada.

O exame do Índice Tornozelo-Braquial (ITB), especialmente em sua versão automatizada, é um método diagnóstico validado, não invasivo, reproduzível e de elevada sensibilidade e especificidade para a detecção da DAP. Sua aplicação nas unidades básicas de saúde representa uma estratégia de vigilância clínica que pode antecipar o reconhecimento da doença, propiciando ações terapêuticas precoces que minimizam complicações e custos relacionados a tratamentos avançados e hospitalizações.

Este projeto de lei propõe a instituição de um programa municipal para incentivar a incorporação progressiva do teste automático do ITB na rede pública de saúde de Sorocaba, respeitando a autonomia da administração pública e as limitações orçamentárias, sem impor obrigações vinculativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Dessa forma, objetiva-se fomentar a prevenção cardiovascular no âmbito local, promover o uso racional dos recursos públicos e melhorar os indicadores de saúde da população por meio da detecção precoce da DAP, em conformidade com as diretrizes clínicas e políticas públicas vigentes.

SS. 16 de Junho de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003100330039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 16/06/2025 18:59

Checksum: F445DFE503F5B756BE18C4A02FB20D6829A311AEDF8FAB183B1B033B66D37225



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003100330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.